



PARECER

TC-003268.989.20-9

Prefeitura Municipal: Assis.

Exercício: 2020.

Prefeito: José Aparecido Fernandes.

Advogados: Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA.

Aspectos Constitucionais e Legais mais relevantes foram observados. Superávit Orçamentário. Déficit Financeiro que não compromete exercícios subsequentes. Falhas nos recursos humanos. Parecer Favorável, com Ressalvas e Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003268.989.20-9.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **12 de julho de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Assis, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto. Publique-se.

São Paulo, 12 de julho de 2022.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente em exercício e Relator